



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 2.564, DE 13 DE JUNHO DE 2012**

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica, em favor do Município de Sena Madureira.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Município de Sena Madureira, o imóvel localizado na Avenida Avelino Chaves, n. 818, Centro, objeto da matrícula n. 1.173, fls. 01F, do Livro 2, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Sena Madureira.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 13 de julho de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**  
Governador do Estado do Acre

## ANEXO ÚNICO

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>			
<b>IMÓVEL</b>	Lote de terra pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre		
<b>ÁREA</b>	856,90 m <sup>2</sup>	<b>PERÍMETRO</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>	Sena Madureira	<b>ESTADO</b>	ACRE
<b>LOCAL</b>	Avenida Avelino Chaves		
<b>LIMITES E CONFRONTAÇÕES</b>			
<b>FRENTE</b>	Com a Avenida Avelino Chaves.		
<b>LADO DIREITO</b>	Com Prédio de Propriedade da Prefeitura Municipal.		
<b>LADO ESQUERDO</b>	Com Prédio onde funcionava o Hotel Brasil.		
<b>FUNDOS</b>	Com terras do Patrimônio Municipal.		